**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**

**DECISÃO QUANTO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. E CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES PARTICIPANTES PARA NOVA APRESENTAÇÃO**

**Referente**: Inabilitação da empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ 24.092.271/0001-82 e convocação das licitantes participantes para nova apresentação com a correção dos vícios apresentados na proposta atual.

**DA DECISÃO**

Trata-se da decisão pela inabilitação da empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ 24.092.271/0001-82, segunda classificada da etapa de lances do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 e convocada para apresentar o sistema ofertado no dia 02/01/2020, por a mesma não alcançar satisfatoriamente os itens descritos no item 2.11.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, de acordo com a justificativa da Comissão Técnica:

*A empresa não conseguiu cumprir integralmente 7 itens da prova de Conceito (1, 2, 3, 7, 41, 43 e 46), não atingindo então o score mínimo de 45 itens dos 49 existentes.*

*Segue abaixo detalhamento do motivo de inaptidão dos itens não atendidos:*

*- Item 1: O sistema instalado no computador disponibilizado para a prova de conceito não estava rodando a partir de contêiner ou máquina virtual, estando instalado diretamente no* ***host*** *da máquina.*

*- Item 2: Da mesma forma como no item 1, o sistema deveria estar rodando no contêiner ou Máquina Virtual com o Sistema Linux Ubuntu Server 18.04 LTS ou em versão LTS superior. Mesmo exibindo que em seu datacenter utilizam máquinas virtuais para o sistema, o mesmo estava rodando com o sistema operacional Linux CentOS 7.7.*

*- Item 3: Apesar de demonstrado que os servidores de produção, assim como diretamente no host, o Servidor Web utilizado é Apache 2.0, a aplicação não foi demonstrada em contêiner ou máquina virtual dentro do computador da apresentação.*

*- Item 7: Foi exibida ferramenta de backup utilizada pela empresa, mas não foi possível comprovar a capacidade de backup incremental, assim como não foi apresentada documentação com os dados críticos a terem seus backups realizados e o exemplo de script para realização dos backups através do comando* ***rsync*** *ou* ***rsnapshot.***

*- Item 41: Apesar de demonstrarem que a senha pode ser composta por com no mínimo 8 caracteres, a mesma não precisa ser* ***obrigatoriamente*** *ser composta pela combinação de 3 das opções de letras maiúsculas, minúsculas, números ou símbolos, estando em desacordo com o solicitado na questão.*

*Item 43: A empresa declarou que não possuía integração com autenticação através de OAuth, não cumprindo então este item.*

*Item 46: A empresa demonstrou que o sistema permite a geração de consultas nos formatos PDF, XML e XLS, não havendo a opção de download no formato CSV, solicitado no item.*

Considerando a justificativa da Comissão Técnica em relação a inabilitação da empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.;

Considerando que de acordo com o Art. 48 da Lei 8.666/1993 em seu Parágrafo 3º, onde se lê "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*", fica fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação das licitantes participantes de nova proposta com a correção dos vícios apresentados na proposta atual, estando todos os licitantes participantes e os presentes convidados a comparecerem a esta etapa;

Considerando que tal medida consagra os princípios da celeridade e economia processual, ao dar seguimento ao procedimento ao invés, simplesmente, de iniciar uma nova licitação descartando a anterior;

Considerando que a empresa INFO DIGITALLE S. TEC. PARA G. DOC. LTDA, detentora da primeira colocação para apresentação da prova de conceito, foi desclassificada por não comparecimento, com justificativa de falta de prazo para cumprir todos os itens da Prova de Conceito;

Assim, abre-se prazo para as empresas INFO DIGITALLE S. TEC. PARA G. DOC. LTDA – CNPJ 86.731.494/0001-08.,vencedora da etapa de lances do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 e a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ 24.092.271/0001-82, segunda classificada da etapa de lances do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019, para comparecerem no dia **14 de janeiro de 2020 às 14:00 horas**, para apresentação do sistema ofertado (Prova de Conceito), em ordem da classificação da etapa de lances.

Diante do exposto, convoca-se as empresas INFO DIGITALLE S. TEC. PARA G. DOC. LTDA. e SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA., habilitadas na fase de lances. Assim, prosseguindo-se com o feito.

**DO JULGAMENTO**

De acordo com os pareceres do Pregoeiro e da Equipe de Apoio como razões de decidir, nos termos do item 8.2 do referido edital.

Diante do exposto, concordo com a abertura de prazo para as empresas habilitadas na fase de lances, para comparecerem no dia **14 de janeiro de 2020 às 14:00 horas**, para apresentação do sistema ofertado (Prova de Conceito), em ordem da classificação da etapa de lances.

Dê-se ciência às empresas convocadas.

É o julgamento.

Florianópolis, 03 de Janeiro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO

**Diretor Executivo do CIGA**